

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO RIO GRANDE DO NORTE



Natal/RN Setembro de 2017



PREÂMBULO

EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAE/RN N° 02/2017

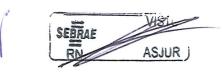
- O SEBRAE/RN Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do I. Norte, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, n° 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, inscrito no CNPJ n° 08.060.774/0001-10, através da Unidade de Inovação e Tecnologia, torna pública a abertura, a partir de 01 de setembro de 2017, das inscrições para CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAR SERVIÇOS NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com o objetivo de integrar o CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS do Programa SEBRAEtec no Rio Grande do Norte, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN n° 213/2011, publicada no DOU de n° 100, de 26 de maio de 2011.
 - O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site do SEBRAE/RN 11. www.rn.sebrae.com.br em Licitações e Editais.
 - Este Edital ficará aberto no período de 01 de setembro a 01 de novembro de III. 2017, podendo ser interrompido a qualquer tempo, por interesse do SEBRAE/RN, desde que justificado tecnicamente.
 - Este Edital substitui e/ou complementa regras de Editais anteriores e tem como IV. um de seus anexos o Caderno Técnico do Programa SEBRAEtec - Serviços tecnológicos e de inovação (Anexo I), que contempla as áreas de atuação para a execução dos serviços pretendidos.
 - V. A Ficha de Cadastramento da Pessoa Jurídica, prevista no Anexo II deste Edital, estará disponível no site www.rn.sebrae.com.br, devendo os respectivos documentos serem postados exclusivamente pelos Correios para o endereço constante no item 4.1.
 - VI. O SEBRAE/RN não assegura qualquer demanda de prestação de serviços para as pessoas jurídicas que vierem a ser cadastradas. A convocação da cadastrada somente se dará quando da existência de demandas, mediante avaliação dos Gestores de Projetos.
 - VII. Cada uma das pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços às micro e pequenas empresas enquadradas no Programa SEBRAEtec - Serviços tecnológicos e de inovação, e nas condições estabelecidas no Regulamento do Programa SEBRAEtec e neste Edital, terá o seu cadastramento formalizado mediante contrato específico, conforme Item 6 deste Edital.
 - VIII. Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE/RN no Estado do Rio Grande do Norte.





- IX. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail sebrae.com.br.
- X. Os resultados serão publicados exclusivamente no Portal do SEBRAE/RN www.rn.sebrae.com.br
- Y. Na hipótese de haver alguma inconsistência no portal, será enviado um comunicado diretamente para o e-mail informado na Ficha de Cadastro da Pessoa Jurídica.







1. OBJETIVO

O presente Edital objetiva cadastrar pessoas jurídicas, com competências nas áreas e sub-áreas descritas no **ANEXO I**, habilitando-as para prestar serviços de tecnologia e inovação aos pequenos negócios, por meio do Programa SEBRAEtec no Rio Grande do Norte.

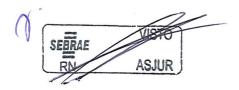
1.1 DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA SEBRAETEC

- **1.1.1** O Programa SEBRAEtec tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso subsidiado a serviços tecnológicos e de inovação, visando a melhoria de processos, produtos e serviços, ou a introdução de inovações nas empresas e mercados.
- **1.1.2** O Programa SEBRAEtec é um Produto Nacional operacionalizado pelo SEBRAE/RN por meio de seus Projetos de Atendimento e Atividades, responsáveis pela contratação e execução física e financeira do Programa.
- 1.1.3 São público do SEBRAEtec os clientes do Sistema SEBRAE com CNPJ que fature até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) por ano (MEI; ME; EPP); produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF) ou declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Soma-se ao grupo de produtores rurais os pescadores com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- **1.1.4** O atendimento ao Microempreendedor Individual (MEI) está limitado a 20% (vinte por cento) do total de empresas atendidas pelo Programa SEBRAEtec no Estado por ano.

1.2 DAS MODALIDADE DE ATENDIMENTO

- **1.2.1** O Programa SEBRAEtec é constituído pelas seguintes Modalidades de Atendimento, definidas a partir do resultado que se propõem a obter:
 - a) **ORIENTAÇÃO:** serviços de baixa complexidade tecnológica para orientar a empresa na melhoria de seu processo produtivo e/ou no ajustamento deste às exigências legais;
 - b) ADEQUAÇÃO: serviços de média e alta complexidade tecnológica para adequar a empresa às exigências legais e/ou demandas do mercado, aperfeiçoar ou alterar de forma significativa os seus produtos/serviços ou processo produtivo.







- **1.2.2** Os atendimentos do **Programa SEBRAEtec no SEBRAE/RN**, em cada uma das Modalidades e Serviços, obedecerão aos parâmetros indicados nos quadros abaixo, especificados na Matriz de Serviços constante no **ANEXO I** deste Edital.
- **1.2.2.1** Para operação do Programa SEBRAEtec, os atendimentos em cada uma das Modalidades/Serviços obedecerão os parâmetros e valores estabelecidos nos Quadros 01 e 02.

Quadro 01: Modalidade e teto em reais por tipo de serviços (VALOR MACRO).

odalidade	Tipos de Serviços	Valor Máximo (R\$) (*)
	Clínica tecnológica	2.000,00
	Curso tecnológico	5.000,00
ODIENTA CÃ O	Diagnóstico tecnológico	1.500,00
ORIENTAÇÃO	Oficina Tecnológica	5.000,00
	Prospecção Tecnológica	5.000,00
	Serviços Metrológicos	10.000,00
ADEQUAÇÃO	Aperfeiçoamento tecnológico	15.000,00
	Certificação	20.000,00
	Desenvolvimento Tecnológico	30.000,00
	Prototipagem	30.000,00

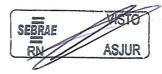
^(*) Valor máximo por CNPJ para os serviços permitidos no Caderno Técnico e que não constem no Quadro 02.

Quadro 02: Áreas Temáticas, Subáreas e valores máximo por subdivisão na modalidade **ADEQUAÇÃO** para os dos tipos de serviços mais demandados no SEBRAE RN.

ÁREA	REA SUBÁREA SUB SERVIÇOS (**)		Valor Máximo (R\$) (***)
	DESIGN DE AMBIENTE	Design de Ambiente	10.000,00
DESIGN	DESIGN DE COMUNICAÇÃO	Design de Identidade Visual - marca, papelaria coorporativa (Papel Timbrado, cartão, envelope e pasta de propostas) e fardamento	4.000,00
		Design de Embalagem (Rótulo (s), Aplicações em Embalagens Existentes)	6.000,00
		Design de Sinalização	7.500,00
	DESIGN DE	Design de Embalagem (Estrutura)	15.000,00
	PRODUTO	Design de produtos intermediários e finais.	15.000,00



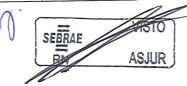






	115 ,734,00 , 11 -	Planejamento e desenvolvimento de coleções.	10.000,00
	EVTE	Estudo de viabilidade técnico-econômica de projetos conforme página 43 do ANEXO 1 deste Edital.	15.000,00
INOVAÇÃO	Desenvolvimento e implantação da sistematização de processos de gestão específicos para dirigir e controlar o desenvolvimento de inovações na empresa.		15.000,00
2-50	TECNOLOGIAS DE PRODUTOS, PROCESSOS E SERVIÇOS	Desenvolvimento de novas tecnologias de produtos, serviços ou processos com o objetivo de integrar os esforços para gerar inovações na empresa.	30.000,00
	AUTOMAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO	Consultoria para implantação de sistemas de automação (desenvolvimento de software serão autorizados mediante análise prévia da complexidade x prazo para conclusão). Atenção para as vedações na página 29 do ANEXO 1 deste Edital.	15.000,00
PRODUTIVIDADE		Consultoria de gestão de estoques	8.000,00
	CADEIA DE SUPRIMENTOS	Consultoria para elaboração de fluxo de processo de produção e logística	15.000,00
		Mapeamento e melhoria de processos.	15.000,00
	MÉTODOS E	Planejamento, programação e controle da produção (PCP).	7.500,00
	TÉCNICAS DE	Indicadores de desempenho da produção.	5.000,00
	PRODUÇÃO	Consultoria para organização do ambiente de trabalho e melhoria de <i>layout</i> .	10.000,00
PROPRIEDADE INTELECTUAL	MARCAS	Etapas apoiadas: 1. Pesquisa do Nome (Marca) 2. Cadastro (Nominativa, figurativa ou Mista); 3. Retirada da GRU e envio para o Cliente;	1.000,00
		4. Envio do Processo/Protocolo para o cliente;5. Orientar o cliente quanto ao processo de acompanhamento.	
12 COF 11		Auditoria para certificação de sistemas de gestão.	15.000,0
		Auditoria para certificação no Programa Brasileiro de Produtividade e Qualidade do Habitat PBPQ-H.	5.000,0



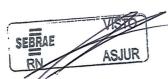




	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE	Auditoria para certificação de fabricação de telhas cerâmicas - PSQ	5000,00
		Auditoria para certificação de produtos	12.000,00
		orgânicos. Auditoria para Declaração de conformidade com o Programa Alimentos	3.000,00
	-tauxyynfaulduns i	Seguros PAS. Consultoria para a estruturação do sistema da qualidade, conforme os	15.000,00
		requisitos da ISO ou OHSAS. Consultoria para implantação do Programa Brasileiro de Qualidade e	15.000,00
	NORMALIZAÇÃO/ REGULAMENTA- ÇÃO TÉCNICA	Produtividade do Habitat (PBQP-H). Consultoria para a implantação do Programa Setorial da Qualidade (PSQ	15.000,00
QUALIDADE	ÇAO TECNICA	Cerâmica). Consultoria para diagnósticos frente ao	15.000,00
		modelo MPS BR. Consultoria para adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a	15.000,00
		normas e/ou regulamentos técnicos Avaliação de tempo de vida de prateleira e	10.000,00
	METROLOGIA	análise laboratorial. Ensaios de materiais e produtos.	10.000,00
	ÁGUA	Consultorias que visam à eficiência hídrica na empresa ou propriedade rural.	15.000,00
		Consultorias que visam à eficiência energética na empresa ou propriedade	15.000,00
	ENERGIA	rural. Consultoria para o aumento da eficiência	12.000,00
		no uso da energia elétrica. Consultoria para licenciamento ambiental	15.000,0
		Elaboração de plano e implantação de programas de gestão ambiental.	12.000,0
SUSTENTABILID ADE	GESTÃO DA	SUSTENTABILIDADE Ocupacional e LTCAT Laudo Técnico das	
	Qualidade do A	Condições do Ambiente de Trabalho. Consultoria para adequação dos processo da empresa para prevenção, combate e redução das emissões de poluentes e dos efeitos da degradação do ambiente atmosférico.	15.000,
		Relatório de emissões atmosféricas.	8.000









3	Resíduos	Resíduos Consultoria que visa o gerenciamento de resíduos sólidos ou líquidos gerados a partir da atividade produtiva.		
SERVIÇOS DIGITAIS	E-COMMERCE	Modelo de comércio que utiliza como base plataformas eletrônicas, como computadores, smartphones, tablets, entre outras, para operações de compra e/ou venda de produtos e/ou serviços, realizados por meio de ambiente virtual (internet).	15.000,00	
		Site Institucional (Baixa Complexidade, apenas com dados básicos a fim de marcar a presença digital)	5.000,00	
		Site - Média Complexidade (bilíngue, necessita de um grau maior de exigência com o cliente e peças mais elaboradas)	8.000,00	
	Serviços on-line	Site/E-commerce - Alta Complexidade (bilíngue, necessita de um grau maior de exigência com o cliente e peças mais elaboradas, com visão de futuro e pretensões de expansão e crescimento)	15.000,00	
	STEER CANSON ADV	Planejamento para atuação em mídias sociais;	8.000,00	
	PORTO NELO	Desenvolvimento de Aplicativos	30.000,00	

- (**) Sub Serviços mais demandados via Programa SEBRAEtec no Rio Grande do Norte na Modalidade Adequação. Caso a demanda/necessidade do cliente apresente mais de um tipo de serviço dentro da mesma temática, somam-se os valores por serviço, não ultrapassando o teto máximo permitido em Aperfeiçoamento Tecnológico (R\$ 15.000,00). (***) Valor máximo por CNPJ.
- **1.2.2.2** As subdivisões não excluem a utilização de outros tipos de serviços permitidos no Caderno Técnico ANEXO 1 deste Edital, desde que analisado previamente pela Coordenação Estadual do Programa SEBRAEtec, bem como não contrarie nenhuma regra ou qualquer outro normativo do SEBRAE.
- **1.2.2.3** O acesso ao Programa SEBRAEtec pelas EMPRESAS DEMANDANTES será limitado a 3 (três) serviços na Modalidade ADEQUAÇÃO no mesmo ano. Na modalidade ORIENTAÇÃO, não há restrição de quantidade de atendimento.
- **1.2.2.4** Quanto ao valor máximo da hora-técnica para efeito de orçamento das propostas por modalidade, deve ser considerado:
 - a) Modalidades Orientação e Adequação: Valor Máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora-técnica + R\$ 0,80 (oitenta centavos) por quilometro rodado para deslocamento entre cidades.





b) As empresas cadastradas no Programa SEBRAEtec receberão instruções específicas, em momento oportuno, sobre como emitir os documentos para cobrança dos serviços prestados.

1.3 DO SUBSÍDIO

- **1.3.1** O acesso aos serviços ofertados pelo Programa SEBRAEtec será subsidiado pelo SEBRAE/RN da seguinte forma:
 - a) O SEBRAE/RN **subsidiará 70%** do valor do serviço aprovado para a EMPRESA DEMANDANTE.
 - b) A **contrapartida de 30%** é financeira e deverá ser paga diretamente ao SEBRAE/RN.

1.4 DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES

- **1.4.1** O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais e pela Coordenação Geral do Programa SEBRAEtec.
- **1.4.2** O SEBRAE/RN é responsável pela gestão estadual do Programa SEBRAEtec, sua operacionalização e correto cumprimento do Regulamento em seu Estado.
- **1.4.3** Os Gestores/Analistas Técnicos do SEBRAE/RN são responsáveis pela contratação e execução física e financeira do Programa.
- **1.4.4** As PRESTADORAS DE SERVIÇOS, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, são responsáveis pela prestação dos serviços previstos no Programa SEBRAEtec às EMPRESAS DEMANDANTES.
- **1.4.5** . As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas enquadradas como clientes do SEBRAE, nos termos do item 1.1.3 deste Edital, que solicitam ao SEBRAE/RN acesso a serviços de inovação e tecnologia que compõem o Programa SEBRAEtec, contidos no Caderno Técnico.

1.5 DAS VEDAÇÕES

1.5.1 É vedado o uso do SEBRAEtec para prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologia e inovação aplicados a produtos, serviços e processos produtivos, descritos no Caderno Técnico.





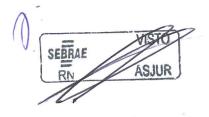


- **1.5.2** É vedado o uso do SEBRAEtec para prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologia e inovação aplicados a produtos, serviços e processos produtivos, descritos no Caderno Técnico.
- **1.5.3** É vedado o atendimento a Potencial Empresário, Potencial Empreendedor e a empresas de médio e grande porte por meio do SEBRAEtec, conforme critério de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- **1.5.4** É vedada a divulgação pública do SEBRAEtec pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação.
- **1.5.5** É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos prestar serviços no Estado quando em seu quadro societário existirem:
- a) empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/RN do qual pretendem prestar serviço;
- b) cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2° grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço.
- **1.5.6** É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS, quando contratadas para os serviços do SEBRAEtec, arcarem com a cota-parte, integral ou parcial, da EMPRESA DEMANDANTE destes serviços tecnológicos.

1.6 DAS OBRIGAÇÕES

- **1.6.1** São obrigações do SEBRAE Nacional:
 - a) definir as estratégias, diretrizes e normas do SEBRAEtec;
 - b) coordenar a execução do SEBRAEtec em âmbito nacional;
 - avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados e as metas físicas propostas por suas Unidades de Atendimento e pelos SEBRAE/UF para a prestação de serviços previstos no SEBRAEtec;
 - d) articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional;
 - e) contratar, em casos especiais, a prestação de serviços tecnológicos e de inovação para atendimento a demandas e prioridades estratégicas nacionais;
 - f) avaliar resultados e propor melhorias no SEBRAEtec;
 - g) cumprir e fazer cumprir este Regulamento.
- **1.6.2** São obrigações do SEBRAE/RN:







- a) coordenar a execução do SEBRAEtec em âmbito estadual, realizar suas atividades de gestão e monitoramento, definindo profissionais dedicados às atividades de avaliação dos serviços prestados;
- b) definir estratégia estadual de atuação do SEBRAEtec, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas;
- c) propor ao SEBRAE Nacional projetos de execução estadual do SEBRAEtec;
- d) articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível estadual;
- e) disponibilizar ao SEBRAE Nacional, por meio de integração entre o sistema informatizado do SEBRAE/RN e do SEBRAE Nacional ou pela forma de disponibilização dos dados exigida pelo SEBRAE Nacional, informações sobre as PRESTADORAS DE SERVIÇOS estaduais e dados sobre todos os atendimentos realizados conforme detalhamentos requisitados pelo SEBRAE Nacional.
- f) definir subdivisão dos serviços tecnológicos e subtetos máximos de valores financeiros para operação do SEBRAEtec na esfera estadual;
- g) zelar pela qualificação dos profissionais do SEBRAE/RN que operam ou atuam com o SEBRAEtec, buscando sempre capacitação de seus profissionais;
- h) contratar serviços tecnológicos e de inovação para atendimento às EMPRESAS DEMANDANTES conforme a modalidade, tipo de serviço, área temática e subárea temática definidos para operação do SEBRAEtec;
- i) verificar a conformidade entre as entregas previstas na proposta ou projeto e o constante no relatório parcial ou final apresentado pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS;
- j) avaliar a prestação dos serviços realizados pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS por meio do SEBRAEtec;
- k) cumprir e fazer cumprir este Regulamento e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- encaminhar ao SEBRAE Nacional relatório de execução do SEBRAEtec no Estado sob sua jurisdição, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE Nacional, sempre que solicitado.

1.6.3 São obrigações das PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

- a) prestar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- b) garantir a qualidade dos serviços prestados;
- c) corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAEtec, sem ônus para o SEBRAE/RN nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
- d) devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/RN, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso;
- e) disponibilizar ao SEBRAE/RN, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;





- f) cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de prestação de serviços;
- g) cumprir este Regulamento e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/RN;
- h) responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o quaisquer valores que este devidamente atualizados, SEBRAE/RN, eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
- i) garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos
- j) cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no contrato, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/RN, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente.

1.6.4 São obrigações das EMPRESAS DEMANDANTES:

- a) avaliar as entregas de trabalhos realizadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS (parcial ou final);
- b) responsabilizar-se pelo efetivo pagamento de sua cota-parte ao SEBRAE/RN;
- c) disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/RN, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a PRESTADORA DE SERVIÇOS contratada pelo SEBRAE/RN por meio do SEBRAEtec;
- d) cumprir este Regulamento;
- e) responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;
- f) responder as pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do SEBRAEtec realizadas pelo SEBRAE/RN e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas.

2 CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

- 2.1 Poderão se cadastrar Pessoas Jurídicas legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente há, pelo menos, 1 (um) ano, cuja finalidade e ramo de atuação esteja em consonância com o objetivo deste Edital de Cadastramento.
- 2.2 Não será admitida a participação de pessoa jurídica reunidas em consórcio ou em situações que se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 7.2 deste Edital.







3 ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

	ETAPAS	CRONOGRAMA
(A	Etapa 1 — Inscrição reenchimento da Ficha de Cadastramento nexo II) e envio de documentação, conforme em 4 do Edital, acompanhada da lista de erificação (Anexo VI)	01 de setembro até 01 de novembro de 2017
• Ca	Etapa 2 — Avaliação das Fichas de adastramento e documentação	Até 30 dias úteis após data de postagem dos documentos solicitados na Etapa 1
•	Etapa 3 – Divulgação do resultado da avaliação	Até 30 dias úteis após a data de postagem dos documentos solicitados na Etapa 1
• en	Etapa 4 - Prazo para recurso (É permitido trar com recurso apenas uma única vez)	Até 15 dias úteis após a data de divulgação do resultado* da avaliação.
•	Etapa 5 - Divulgação do resultado final	Até 15 dias úteis após a data de postagem do recurso.

^{*} Os resultados serão publicados exclusivamente no Portal do SEBRAE/RN www.rn.sebrae.com.br em Licitações e Editais. Na hipótese de haver alguma inconsistência no portal, será enviado um comunicado diretamente para o e-mail informado na Ficha de Cadastro da Pessoa Jurídica

4. INSCRIÇÃO

4.1 Para efetuar a inscrição no Cadastro, a empresa terá que postar exclusivamente pelos Correios para o SEBRAE/RN, conforme endereço e instruções no quadro abaixo, os seguintes itens:

Na parte frontal do envelope:

SEBRAE/RN

Unidade de Inovação e Tecnologia

Cadastramento SEBRAEtec – Edital N°02/2017

Caixa Postal 1311

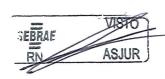
Natal/RN - CEP: 59075-970

No verso do envelope:

Razão social, Nome Fantasia da empresa e Endereço completo









- **4.1.1** Ficha de Cadastramento da empresa/instituição, constante do **ANEXO II** do Edital, preenchida e assinada pelo representante legal, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido.
- **4.1.2** Cópia autenticada e atualizada do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento do Empresário, com suas respectivas alterações e cuja **atividade pleiteada no cadastramento esteja expressamente prevista em seu objeto social.**
- **4.1.2.1** A Pessoa Jurídica deverá estar legalmente constituída no país, operando nos termos da legislação vigente há, pelo menos, 1 (um) ano cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços tecnológicos e/ou inovação.
- **4.1.3** Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica (cópias autenticadas em cartório);
- **4.1.4** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo ser extraído da Internet ou cópia autenticada em cartório;
- **4.1.5** Prova de inscrição nos cadastros estadual ou municipal de contribuintes, se houver, podendo ser extraído da Internet, quando for o caso, desde que se apresente a autenticidade da certidão ou cópia autenticada em cartório;
- 4.1.6 Prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuição junto:
 - a) à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - b) ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF);
 - d) ao órgão do Fisco Municipal;
 - e) ao órgão do Fisco Estadual, se houver inscrição.
- 4.1.7 Documentos dos responsáveis legais:
 - a) Carteira de identidade;
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF.
- 4.1.8 Atestado de capacidade técnica, observando o modelo constante no ANEXO IV, emitido em papel timbrado por pelo menos 2 (duas) pessoas jurídicas em cada uma da(s) sub área(s) de competência(s) pretendida(s) e detalhando os tipos de serviços. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema SEBRAE, bem como emitidos de uma Instituição do Sistema S para outra também componente do próprio Sistema S.
- **4.1.8.1** Para as áreas de **Propriedade Intelectual e Sustentabilidade**, juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica, devem apresentar como evidência os protocolos dos Órgãos competentes.

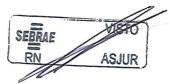






- **4.1.8.2** Quando o serviço selecionado for de auditoria para certificação nas normas de sistema de gestão e normas de certificação de produtos, a comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada de documentos de registro emitidos pelo Organismo Acreditador.
- 4.1.8.3 Portfólio (com imagem) dos serviços prestados pela empresa.
- **4.1.9** Declaração de opção assinada (**ANEXO VII**), caso a pessoa jurídica candidata faça parte do Sistema de Gestão de Credenciados-SGC do SEBRAE, e opte em prestar serviços exclusivamente ao Programa SEBRAEtec.
- **4.1.10** Currículo de todos os membros da equipe da empresa candidata a prestadora de serviço.
- **4.1.11** Declaração de inexistência de trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente (ANEXO IX).
- 4.1.12 Declaração de fato impeditivo da habilitação (ANEXO X).
- **4.1.13** Declaração de inexistência de participação de Dirigentes ou Empregados do SEBRAE RN na composição societária da Empresa Cadastrada. (ANEXO XI).
- **4.1.14** Declaração de inexistência de parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou dirigente do Sistema SEBRAE (ANEXO XII).
- **4.2** Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação em cartório, desde que se apresente a autenticidade da certidão e estejam com prazo de validade atualizado.
- **4.3** Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.
- **4.4** A Empresa/Instituição deverá fazer sua inscrição para o cadastramento nas Temáticas, sub-áreas e serviços em que pretenda atuar, assinalando-as no Anexo II deste Edital.
- **4.5** Será permitida a inscrição para quaisquer das áreas do conhecimento, desde que cumprido o disposto no item 4.
- **4.6** Somente serão consideradas válidas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com informações suficientes que permitam análise.
- 4.7 O cadastramento é especifico para atuar no Estado do Rio Grande do Norte.







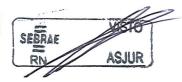
4.8 O SEBRAE/RN não assegura demanda a nenhuma pessoa jurídica cadastrada.

4.9 As Prestadoras de Serviços Tecnológico - PST já cadastradas em Editais anteriores, poderão solicitar a qualquer tempo inclusão de uma nova área temática, subtema ou serviço do PROGRAMA SEBRAEtec. O processo de solicitação se dará por meio de preenchimento da Ficha de Cadastro no ANEXO II deste Edital e dos Atestados de capacidade técnica, observando o modelo constante no ANEXO IV, emitido em papel timbrado por pelo menos 2 (duas) pessoas jurídicas em cada uma da(s) sub área(s) de competência(s) pretendida(s) e detalhando os tipos de serviços. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema SEBRAE, bem como emitidos de uma Instituição do Sistema S para outra também componente do próprio Sistema S. bem como a atualização do Portfólio. A referida documentação será submetida ao Item 5.

5. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- **5.1** A Diretoria Executiva do SEBRAE/RN constituirá comissão para avaliação das propostas de cadastramento.
- **5.2** A Avaliação consistirá na análise dos documentos encaminhados pelas pessoas jurídicas interessadas em atuar no Programa SEBRAEtec, conforme item 4.0.
- **5.3** Fica a critério do SEBRAE/RN a visita técnica a pessoa jurídica para comprovação "in loco" das informações declaradas na Ficha de Cadastramento, bem como visita às empresas que atestarem a capacidade técnica.
- **5.4** Estarão desclassificadas as pessoas jurídicas que não cumprirem os requisitos para a inscrição no cadastro, as exigências documentais ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade de execução da candidata para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE/RN.
- **5.5** As pessoas jurídicas que tiverem sua documentação aprovada pela Comissão de Avaliação estarão automaticamente aptas a integrar o CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO do Programa SEBRAEtec no Rio Grande do Norte.
- **5.5.1** O resultado final será divulgado no site <u>www.rn.sebrae.com.br</u>, conforme etapas previstas no Item 3.
- **5.5.2** Os recursos serão dirigidos à Comissão de Avaliação, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital e deverão ser encaminhados para o endereço constante no quadro do item 4.1, observado o prazo constante no item 3-Etapa 4.







6 CONTRATAÇÃO

- **6.1** As pessoas jurídicas aprovadas pela Comissão de Avaliação serão cadastradas pelo SEBRAE/RN, especificamente, para atuar no Programa SEBRAEtec.
- **6.2** O cadastramento ensejará na formalização de um instrumento jurídico vigente por 60 (sessenta) meses, observando o Art. 26, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- **6.3** A formalização de instrumento jurídico com o SEBRAE/RN, mencionada no item anterior, não assegura demanda a nenhuma pessoa jurídica cadastrada.
- **6.4** Os **Prestadores de Serviços Tecnológicos PST**, somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços e setores nos quais estiverem credenciadas no momento da contratação.
- **6.5** Todo processo de contratação dos serviços ocorre por meio de sistema informatizado.
- **6.6** Os procedimentos operacionais para contratação dos serviços dos Prestadores de Serviços Tecnológicos PST acontecerão de acordo com o disposto abaixo:
- **6.6.1** Para a **Modalidade ORIENTAÇÃO**: A contratação dar-se por meio de rodízio considerando a localização da Cadastrada e da Empresa Demandante.
- **6.6.2** Para a **Modalidade ADEQUAÇÃO:** O processo dar-se por Acolhimento de Propostas. Os **Prestadores de Serviços Tecnológicos PST**, tem o prazo de até *3 dias úteis* para apresentar as propostas. Após esse prazo, o sistema finalizará o processo.
- **6.6.2.1** Os **Prestadores de Serviços Tecnológicos PST** podem fazer contato com as EMPRESAS DEMANDANTES para esclarecer alguma dúvida que porventura não esteja claro na qualificação da demanda antes de enviarem a proposta no intervalo dos **3 dias úteis.**
- **6.6.2.2** Para aprovação da proposta, será levada em consideração preço e técnica.
- **6.6.2.3** Excepcionalmente, mesmo após a tomada de preço e avaliação técnica, poderá o SEBRAE/RN subsidiar 70% do valor total da Proposta de Prestadora de Serviços Tecnológicos PST indicada pelo cliente, mesmo que ela não corresponda a de menor valor. Para tanto, o cliente deverá manifestar o motivo da opção direta através de Termo de Escolha devidamente assinado. Caso seja constatada discrepância significativa entre o valor das propostas apresentadas em relação aquela escolhida, o Gestor Demandante









deverá comunicar ao cliente para que o mesmo negocie diretamente com a Prestadora de Serviços Tecnológicos – PST escolhida com vistas ao ajuste do valor.

- **6.6.2.4** A Prestadora de Serviços Tecnológicos PST cuja proposta não foi aprovada poderá verificar presencialmente junto a UIT Unidade de Inovação e Tecnologia como se deu o processo.
- **6.6.2.5** O sistema não permite visualização das propostas pelo Gestor de Atendimento antes do término do acolhimento.
- **6.6.2.6** Poderá haver escolha direta da **Prestadora de Serviços Tecnológicos PST** nos casos listados:
- **6.6.2.6.1** Excepcionalmente, poderá haver escolha direta de Prestador de Serviços Tecnológico PST, quando o trabalho a ser desenvolvido for **complemento**, **continuação** ou no caso onde **o cliente recebeu notificação de órgãos de fiscalização**, desde que justificado pelo Gestor demandante e anexando a **notificação/auto de infração** no sistema.
- **6.6.2.6.2** Poderá haver escolha direta quando o Prestador de Serviços Tecnológicos PST for integrante do SISTEMA S, conforme previsto no Art. 9º, inciso IX, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE.
- **6.6.2.6.3** Poderá haver escolha direta quando o Prestador de Serviços Tecnológicos PST incumbido regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos Art. 9º, inciso VIII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE.

7 INABILITAÇÃO

- 7.1 Estará automaticamente inabilitada a empresa/instituição que:
 - a) Não apresentar toda a documentação solicitada;
 - b) Deixar de atender as exigências integrais deste Edital.
- **7.2** É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem, direta ou indiretamente:
 - a) Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contrato com pessoa jurídica de direito público em geral, e das entidades integrantes do denominado Sistema "S" ou da Administração Pública, porquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b) Estejam reunidas em consórcio;
 - c) Tenham qualquer vinculação, direta ou indireta, inclusive através de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas







pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional do SEBRAE/RN, assim também considerados os ex-empregados, até 180 (cento e oitenta dias) após a demissão imotivada ou pedido de demissão;

- d) Tenham sido descredenciadas anteriormente por qualquer entidade integrante do Sistema SEBRAE.
- **7.3** É vedada a formalização de contrato com PRESTADORA DE SERVIÇO que esteja com contrato vigente no SEBRAE/RN via Sistema de Gestão de Credenciados SGC.

8 DESCREDENCIAMENTO

- **8.1** Será descredenciada a pessoa jurídica, depois de garantida a ampla defesa e contraditória, que:
 - a) Receber 03 (três) avaliações desfavoráveis por parte de clientes e/ou colaboradores do SEBRAE/RN; Com 3 (três) avaliações negativas, o Sistema envia mensagem automática à PST, informando sobre o bloqueio temporário até que todas as consultorias em andamento sejam avaliadas e obtenham AVALIAÇÃO POSITIVA. Caso a PST permaneça com avaliações negativas, ou seja reincidente, a mesma será descredenciada do Programa SEBRAEtec.
 - b) Receber 02 (duas) advertências pelo SEBRAE RN;
 - c) Faltar, interromper atividades em andamento e/ou atrasar constantemente, compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/RN sem justificativa plausível;
 - d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa/instituição e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/RN;
 - e) Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/RN que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
 - f) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento;
 - g) Pressionar, incitar ou desabonar qualquer cliente cujo projeto tenha sido enquadrado no Programa SEBRAEtec;
 - h) Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
 - i) Apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento, ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.
 - j) Realizar a quarteirização, total ou parcial, dos serviços tecnológicos prestados pela PRESTADORA DE SERVIÇO no âmbito do Programa SEBRAEtec ou não atender as exigências do Regulamento Programa SEBRAEtec, Anexo I deste Edital.

9 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do serviço contratado dar-se-á em duas (02) parcelas, atendendo as seguintes condições: para a primeira parcela, o Termo de Adesão deverá estar assinado e efetuado o pagamento de contrapartida pelo cliente, bem como a Ordem de Serviço

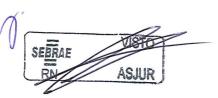
SEBRAE VISTO
ASJUR



devidamente datada, assinada e anexada à nota fiscal com as certidões negativas; Para recebimento da segunda parcela, a Prestadora de Serviços Tecnológicos - PST deverá entregar o relatório final datado e assinado pelas partes, bem como inserir as evidências no sistema da execução do serviço e os protocolos dos órgãos quando o serviço exigir.

- **9.2** Para realizar os pagamentos devidos, o SEBRAE/RN deverá receber previamente a documentação abaixo relacionada:
 - a) nota fiscal, que deverá observar a legislação fiscal e previdenciária pertinente à sua emissão, bem como conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados com período de realização dos serviços, número do contrato de prestação de serviços/código do PROJETO gerado pelo sistema, local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, nº da agência;
 - b) certidão negativa de débito com INSS (CND-INSS);
 - c) certificado de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
 - d) certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União;
 - e) Relatório Final datado e Assinado pelo Cliente e Prestador.
- **9.3** Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA/PESSOA JURÍDICA** (Informada na Ficha de cadastro) observado o Regime Mensal de Competência do SEBRAE para registro da despesa.
- **9.4** As empresas cadastradas no Programa SEBRAEtec receberão instruções específicas, em momento oportuno, sobre como emitir os documentos para cobrança dos serviços prestados.
- **9.4.1** Serão suspensos os pagamentos se:
 - os serviços, no ato da atestação, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - II. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota devidamente corrigida.
- **9.5** Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA/PESSOA JURÍDICA**
- **9.6** No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da **CONTRATADA/PESSOA JURÍDICA** todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.
- **9.7** O SEBRAE/RN poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA/PESSOA JURÍDICA** em razão de inadimplência nos termos do Contrato.







10 GESTÃO DO CONTRATO

- **10.1** O acompanhamento e gestão dos contratos resultantes deste cadastramento serão realizados pela Unidade de Inovação e Tecnologia do SEBRAE/RN.
- **10.2** As empresas cadastradas nos Editais anteriores que desejarem solicitar a exclusão ou afastamento temporário, a qualquer tempo, em quaisquer das áreas em que estão cadastradas, deverão enviar justificativa por escrito para o e-mail sebraetec@rn.sebrae.com.br, conforme formulário constante no **ANEXO VIII.**

11 PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

- **11.1** A empresa contratada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos.
- **11.2** O contrato oriundo deste cadastramento não implica para o SEBRAE/RN vínculo ou obrigação trabalhista direta ou indiretamente, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SEBRAE/RN a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho referente ao cumprimento do futuro ajuste.
- **11.3** A contratada obriga-se a reembolsar ao SEBRAE/RN todas as despesas que tiver decorrentes de:
 - a) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com o SEBRAE/RN;
 - b) reconhecimento judicial de solidariedade do contratante no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias; e
 - c) indenização a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/RN.
- **12.2** A participação no cadastramento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.
- 12.3 O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para cadastramento de empresas/instituições e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à







necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes e atualização do Caderno Técnico pelo SEBRAE NA.

- **12.4** São de responsabilidade da pessoa jurídica prestadora de serviços, a precisão e a qualidade dos serviços.
- **12.5** O SEBRAE/RN poderá revogar ou anular o cadastramento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização as pessoas jurídicas cadastradas;
- **12.6** O SEBRAE/RN poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.
- **12.7** O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.
- **12.8** O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, alterar o valor/hora definido para remuneração da prestação de serviços tecnológicos conforme Resolução vigente.
- 12.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Caderno Técnico do Programa Programa SEBRAEtec

Anexo II – Ficha de Cadastramento da Pessoa Jurídica

Anexo III - Modelo do Contrato

Anexo IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo V – Modelo de Requerimento para Recurso

Anexo VI – Lista de verificação da inscrição

Anexo VII – Declaração de Opção

Anexo VIII – Termo de Afastamento Temporário

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente.

Anexo X – Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo XI – Declaração de Inexistência de Participação de Dirigentes ou Empregados do SEBRAE no RN na Composição Societária da Empresa.

Anexo XII – Declaração de Inexistência de Parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou dirigente do Sistema SEBRAE.

Natal/RN, 01 de setembro de 2017.

José Ferreira de Melo Neto Diretor Superintendente

José Eduardo Ribeiro Viana Diretor de Operações

SEBRAE ASJUR



ANEXO I

Caderno Técnico 3.1

Brasília-DF

2017







ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA

1. DADOS GERAIS

Razão ou Denominação Soc	ial					
Nazao da Denominação 300	idi					
Nome de Fantasia						
CNPJ	Inscrição Estadual	Incorição Municipal				
	macrição Estada	Inscrição Municipal				
Enderess Complete / Bus / A.						
Lindereço Completo (Rua/A)	v., número, complemento, ba	airro)				
Cidade / UF / CEP						
E-mail						
Site						
Site						
T-1-6						
Telefone Fixo	Telefone Celu	ılar				
()						

2. CONTATOS DA PESSOA JURÍDICA

2.1. REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo						
005						
CPF	RG (N° / Órg	ão ExpUF)	Data de Nascimento			
			/ /			
Telefone Fixo		Telefone Celular				
()		-				
Endereço residencial (Rua/Av., número, c		omplemento, h	airro CEP)			
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	unio, cei /			
E-mail						

2.2 COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO SEBRAETEC NA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

O Coordenador do projeto na pessoa jurídica prestadora de serviços, <u>obrigatoriamente sócio ou empregado</u>, será a pessoa responsável por realizar a interface com o SEBRAE/RN, pelo credenciamento da instituição e receber as demandas de projetos operacionalizando o Sistema do SEBRAETEC.





24



Nome completo do respo	nsável					20 SET
CPF	RG (N° / Órgâ	io ExpU	F)	Data de l	Nascimento /	
Setor/Departamento				,	,	
Cargo		= 1				
Telefone Fixo		Telefor	ne Celu	lar		
(<u>)</u> Endereço residencial (Rua	a/Av número co	() <u> </u>	nto, b	airro, CEP)	1 ,
Elidereço residenciai (Nui	a/Av., numero, e	Jinpieme				
E-mail	5-1" 14					
lo histórico da empres restadores de serviços qu	a informar o n ue realizarão os s	ome e erviços d	gradua lo Prog	ação dos rama SEB	funcionári RAETEC.	os e/ou
Natureza Jurídica:						
Porte:	, 10 p - 1000		Nº Eu	ncionários	s e/ou Prest	adores
Data de fundação:				rviços:	s e/ou i rest	adores
4. ASSINALE O(S) TIPO(S	S) DE SERVIÇOS,	, ÁREAS	E SUE	3-ÁREAS I	PRETENDID	AS PELA
PESSOA JURÍDICA PARA OS ATESTADOS DE CAPA			OS AS	QUAIS D	EVEM APRI	ESENTAR
4.1 DESIGN 4.1.1 Design de Ambiente () Clínica () Curso ()		Oficina () Apei	feiçoame	nto Tecnolo	ógico
4.1.2 Design de Comunica () Clínica () Curso ()	ação Diagnóstico () (Oficina () Ape	rfeiçoame	nto Tecnolo	ógico
4.1.3 Design de Produto () Clínica () Curso ()	Diagnóstico ()	Oficina () Ape	rfeiçoame	nto Tecnolo	ógico
4.1.4 Design de Serviços () Clínica () Curso ()	Diagnóstico ()	Oficina () Ape	rfeiçoame	ento Tecnol	ógico
		25			SEBRAE	ASJUR

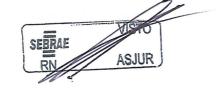


 4.2 INOVAÇÃO 4.2.1 Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) () Clínica () Curso () Oficina () Desenvolvimento Tecnológico
4.2.2 Gestão da Inovação () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Desenvolvimento Tecnológico
4.2.3 Elaboração de Projetos de Inovação() Clínica () Curso () Oficina () Desenvolvimento Tecnológico
4.2.4 Tecnologias de produtos, processos e serviços() Clínica () Curso () Oficina () Desenvolvimento Tecnológico
4.2.5 Tecnologias de produtos, processos e serviços – AGRONEGÓCIOS() Clínica () Curso () Oficina () Desenvolvimento Tecnológico () Prototipagem
4.3 PRODUTIVIDADE 4.3.1 Automação do processo produtivo () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
4.3.2 Cadeia de Suprimentos () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
4.3.3 Métodos e técnicas de produção () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
4.3.4 Métodos e técnicas de produção - AGRONEGÓCIOS () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
4.4 PROPRIEDADE INTELECTUAL 4.4.1 Desenho industrial) Clínica () Curso () Oficina () Prospecção Tecnológica () Aperfeiçoamento Tecnológico
l.4.2 Marcas) Clínica () Curso () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
e.4.3 Parentes) Clínica () Curso () Oficina () Prospecção Tecnológica () Aperfeiçoamento Fecnológico
.4.4 Outros ativos de propriedade intoloctual



() Clínica () Curso () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
4.4.5 Transferência e Contratos de tecnologia() Clínica () Curso () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
 4.5 QUALIDADE 4.5.1 Avaliação da conformidade () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Serviços Metrológicos () Certificação
4.5.2 Metrologia () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Serviços Metrológicos
4.5.3 Normalização/Regulamentação técnica () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Prospecção Tecnológica () Aperfeiçoamento Tecnológico
4.6 SERVIÇOS DIGITAIS 4.6.1 E-commerce () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
4.6.2 Serviços online () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
4.7 SUSTENTABILIDADE 4.7.1 Água () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
4.7.2 Energia () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
4.7.3 Gestão da Sustentabilidade () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
4.7.4 Gestão da Sustentabilidade - Saúde e Segurança no Trabalho () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
4.7.5 Qualidade do ar () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico
4.7.6 Resíduos () Clínica () Curso () Diagnóstico () Oficina () Aperfeiçoamento Tecnológico







5. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA				
Relato da experiência da pessoa jurídica	na	prestação	de serv	V

Relato da experiência da pessoa jurídica r e pequenas empresas dentro da(s) área(competência:	na prestação de serviços de consultoria à micro s) para a(s) qual (ais) se inscreve e informa ter
	And the Additional Control of the Co
	salka jerasarkica i di i i i i
	1 1 2 2 2 2 2
	and the second s
n en el a Free anno 44 de la	and the second s
	a, como laboratórios, bibliotecas, acesso à nsultores na solução de problemas nas áreas
7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DA PES	SOA IIIPÍDICA
Nome do Banco	Nº do banco
Nome da Agência	№ da agência
Nº da conta corrente	<u> </u>
Cidade da Agência Bancária/UF	22 4 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2

8. DECLARAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE

Declaramos que as informações anteriormente descritas são verdadeiras.

Declaramos estar com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no Edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa instituição/empresa pelo SEBRAE/RN.

Declaramos ter compreendido que o processo de cadastramento empresa/instituição não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, constatável a partir da escolha por parte da empresa demandante, obedecendo sempre os critérios dispostos no Edital.

Declaramos assim, estar cientes do disposto neste Edital e das condições de contratação de nossa instituição/empresa, para cujo efeito anexamos a documentação exigida.



Declaramos não estar sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do sistema "S";

Declaramos não estar impedida de prestar serviços de consultoria pela administração pública;

Declaramos não possuir diretor, dirigente ou empregado que mantenha vínculos profissionais junto às instituições que compõe o sistema SEBRAE;

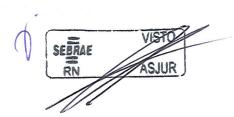
Declaramos que esta empresa/instituição nunca foi descredenciada por instituição componente do sistema SEBRAE;

Declaramos que esta empresa/instituição está apta a atender todas as atividades descritas na(s) área(s) de competência(s) pretendida(s);

ASSINATURAS DO COORDENADOR DO PROGRAMA SEBRAETEC NA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

Nome:			ايالار	1,687	
Assinatura:	* < %440Lb#14	Data:	/	/	-
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPR	ESA/INSTITUIÇ <i>Â</i>	ÃO PRESTADOF	RA DE S	SERVIÇ	os
Nome:					
Assinatura:	al. admitta	Data:	/	/	

SEBRAE RN ASJUR





ANEXO III MODELO DO CONTRATO

CONTRATO Nº	/201
-------------	------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TECNOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN E A EMPRESA ______.

CONTRATANTES:

I - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, sociedade sem fins lucrativos, instituída por escritura pública sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado SEBRAE/RN, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 – SSP/RJ, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e pelo seu Diretor de Operações, JOSÉ EDUARDO RIBEIRO VIANA, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº XXX.XXX SSP/RN e CPF n° XXX.XXXX.XXX.XXX, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

A presente contratação decorre de processo de cadastramento, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado através da Resolução CDN - SEBRAE n.º 213/2011 e alterações, bem como nos termos e

condições do EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAEtec N.º XX/201X, que integra este contrato e as partes declaram conhecer e aceitar.

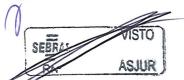
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato visa à prestação de serviços de consultoria na área tecnológica, no âmbito do Programa SEBRAEtec, aos clientes do SEBRAE/RN, por intermédio da CONTRATADA, na (s) seguinte (s) área (s) / subárea (s) de competência:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A solicitação do serviço do CONTRATANTE a CONTRATADA será formalizada através de Proposta, tendo a CONTRATADA o prazo de até 03 (três) dias úteis para o seu envio, contemplando plano de trabalho, cronograma de execução e orçamento;
- b) No caso de impossibilidade de executar o atendimento, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, justificando







expressamente sua decisão, caso contrário poderá ser descredenciada conforme disposto na Cláusula Décima Sétima;

c) O Cadastramento da CONTRATADA não estabelece obrigação do CONTRATANTE de efetuar, no período de vigência deste contrato, qualquer solicitação de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, cabem:

I - AO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e avaliar os trabalhos contratados;
- Pagar a CONTRATADA pelos serviços realizados, nos termos deste contrato e da Proposta de Trabalho;
- c) Conferir as faturas/notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA em prazo que permita seu pagamento no período referido neste instrumento;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

II - A CONTRATADA:

- a) Executar todos os trabalhos técnicos decorrentes do contrato através de seus profissionais;
- Atender as solicitações de serviços encaminhadas pela CONTRATANTE, respondendo- as nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- c) Cumprir os prazos estabelecidos na Proposta de Trabalho;
- d) Não iniciar qualquer trabalho sem antes encaminhar o Termo de Adesão e Compromisso devidamente preenchido à CONTRATANTE e dela obter a formal aprovação;
- e) Após concluir cada um dos trabalhos para os quais for contratada, apresentar à CONTRATANTE Relatório Final dos trabalhos realizados e da respectiva avaliação;
- f) Conhecer a metodologia do Programa SEBRAEtec e expectativas da CONTRATANTE quanto aos trabalhos a serem realizados zelando pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos das ações executadas;
- g) Responsabilizar-se pela reparação dos danos provenientes de acidentes sofridos por seus empregados, ainda que nas dependências ou imediações da sede do SEBRAE/RN, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação, relativa à higiene e à segurança do trabalho;
- h) Responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/RN, ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

26

SEBRAE RN ASJUR



- Não ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos decorrentes deste Contrato;
- j) Informar ao SEBRAE/RN a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução deste contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos ou tenha tomado conhecimento durante a prestação dos serviços;
- m) Manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de cadastramento;
- n) Manter a regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;
- Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;
- p) Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;
- q) Manter atualizados seus cadastros e informações no Sistema de Gestão e Avaliação do SEBRAE/RN;
- r) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos consultores que contratarem para prestar os serviços objeto do Contrato;
- s) Prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;
- t) Devolver os recursos financeiros ao CONTRATANTE, em valores totais ou parciais, em casos específicos de cancelamento ou desistência por qualquer das partes;
- u) Manter atualizadas as infraestruturas a serem utilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato;
- v) Cumprir o regulamento do Programa, o EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAEtec N.º XX/201X e os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, seja em relação aos dirigentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA.

SEGRAL VISTO ASJUR



§ 1º. Havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o CONTRATANTE envolvendo profissionais e/ou empregado da CONTRATADA, esta assumirá a defesa do CONTRATANTE, respondendo pela indenização dos valores eventualmente condenados. § 2º. Caberá a CONTRATADA informar aos seus profissionais e/ou empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, o conteúdo do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS FISCAIS

A CONTRATADA deverá efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais e municipais, casos incidentes sobre sua atividade ou decorrentes deste contrato, comprovando tais pagamentos ao CONTRATANTE, sempre que o mesmo solicitar.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mencionados no Edital de Cadastramento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada pelos Gestores dos Projetos no SEBRAE/RN e o monitoramento será efetuado pela equipe da Unidade de Inovação e Tecnologia.

- § 1º. É dever da CONTRATADA facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação de fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, possibilitando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às recomendações e exigências por este apresentadas.
- $\S~2^{\circ}$. O monitoramento que será feito pelo CONTRATANTE não supre, substitui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

A CONTRATADA comprometer-se-á a:

- a) Não utilizar a marca SEBRAE/RN ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/RN para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE/RN mediante sua prévia e expressa autorização;



SEBRAE ASJUR

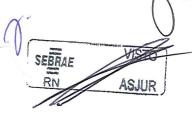


- d) Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/RN;
- e) A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEMBOLSO DE DESPESAS

A nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) Natureza do serviço prestado;
- b) Especificação dos serviços realizados;
- c) Período de realização dos serviços;
- d) Número do contrato;
- e) Local (cidade) da prestação dos serviços;
- f) Valor total, com dedução dos impostos devidos, de acordo com a legislação aplicável ao fato gerador, observadas as esferas federal, estadual e municipal;
- g) N.º do banco, n.º da agência e conta corrente da empresa/instituição.
- § 1º. A remuneração pelos serviços prestados está estabelecida na Norma Interna do SEBRAE/RN, já incluso nesta os custos com hospedagem e alimentação.
- § 2º. Os pagamentos referentes ao deslocamento serão efetuados a pessoa jurídica prestadora dos serviços, mediante recibo, de acordo com o que está estabelecido na Norma Interna do SEBRAE/RN.
- § 3º. O valor total do serviço tecnológico será pago 50% no início e 50% no encerramento da consultoria, mediante emissão de Relatório Final, Nota Fiscal e Recibo.
- § 4º. Serão suspensos os pagamentos se:
 - os serviços, no ato da atestação, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - II. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota devidamente corrigida.
- § 5º. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.
- § 6º. No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da CONTRATADA todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.





§ 8º. O SEBRAE/RN poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta de recursos financeiros do SEBRAE/RN, originários do Programa SEBRAEtec e de Projetos de Atendimento que demandem serviços de consultoria tecnológica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigerá pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O CONTRATADO entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

- §1º. O CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.
- § 2º. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.
- § 3º. A CONTRATADA ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.





- § 4º. O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.
- § 5º. O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa do CONTRATANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no caput desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.
- § 6º. Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela CONTRATADA para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Contrato ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

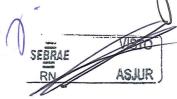
O gerente da Unidade de Inovação e Tecnologia designará um analista técnico para exercer a função de gestor do contrato, a quem caberá a gestão e fiscalização sobre os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

- § 1º A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/RN toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- § 2º A fiscalização do SEBRAE/RN não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA PENAL

O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial ou total implicarão, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido pela Contratada, no caso de inexecução parcial;
- d) Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- e) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto nas alíneas b e c;
- f) Extrapolação dos dez dias previstos na alínea d, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;





- g) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa;
- h) Descadastramento da empresa CONTRATADA e impossibilidade de realizar novo cadastramento por 3 (três) anos, pela aplicação das penalidades acima.
- § 1º. A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE/RN, após aplicação de 3 (três) multas.
- § 2º. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/RN, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- § 3º. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- § 4º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DENÚNCIA

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

- $\S~1^{\circ}$. Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.
- $\S~2^{\circ}$. Cumpridas as exigências do $\S~1^{\circ}$, deverá ser providenciado o instrumento de Distrato, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Rescisão deste Contrato:

Q.

SEBRAE RN ASJUR



- c) Suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.
- § 1º. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/RN.
- § 2º. Poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:
 - a) Não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
 - b) Subcontratação total do objeto deste Contrato;
 - c) Paralisação dos serviços sem justa causa;
 - d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
 - e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
 - f) O atraso injustificado na execução dos serviços;
 - g) A decretação de falência;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/RN, prejudique a execução deste Contrato;
 - i) A dissolução da sociedade; e
 - j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- § 3º. Nas hipóteses das alíneas 'a', 'b', 'c' 'e' 'd', a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE/RN, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/RN.
- § 4º. Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/RN entregará os serviços objeto deste Instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.
- § 5º. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/RN.
- § 6º. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/RN, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.



§ 7º. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada ainda ao contratado:

- a) Condenado definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) Praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) Que demonstre ser inidônea para contratar com o SEBRAE/RN por prática de ilícitos.

§ 8º. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO DESCREDENCIAMENTO

A CONTRATADA estará descredenciada, depois de garantida a ampla defesa, quando:

- a) Deixar de atender às exigências integrais do EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAEtec N.º XX/201X;
- Receber reiteradas avaliações desfavoráveis por parte dos clientes, parceiros e empregados do CONTRATANTE responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados;
- Recusar-se, por três vezes consecutivas ou alternadas, a atender a demanda de trabalhos junto ao cliente SEBRAE/RN, sem motivo considerado justificado pela área competente do SEBRAE/RN;
- d) Não cumprir integralmente o estabelecido no presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

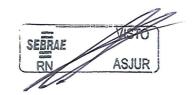
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.









PARÁGRAFO SEGUNDO — Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de

	igual teor, para que produza		legais.		
	Natal/RN, de	_ de 201			
	SEBRAE/RN:				
)	- 400				
	José Ferreira de Melo Neto			duardo Ribeiro	
	Diretor Superintendente		Dire	tor de Operaç	coes
	CONTRATADA:				
	Sócio				
	Testemunhas:				
	4.2				





ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Em papel timbrado da empresa emitente)

Ao SEBRAE/RN – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (razão social da empresa que pretende se cadastrar), estabelecida na (endereço completo da empresa que pretende se cadastrar), CNPJ (da empresa que pretende se cadastrar), foi nossa fornecedora de serviços de consultoria em (especificar as SUB ÁREAS de atuação da consultoria detalhando os tipos de serviços) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa totalizando XX horas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

	Cidade/Estado,	de		_de	=-
Nome Complet	to, CPF, Cargo e Assinatur	a do Represen	tante Legal da En	npresa	

Dados da Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



26



ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

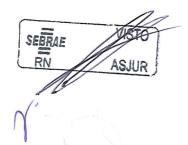
À Comissão Avaliadora do Edital SEBRAEtec SEBRAE/RN

Referente: Recurso - Edital de Cadastramento SEBRAEtec N° 02/2017

Prezados Senhores,

Eu,
representante logal de empresa
inscrita no Edital de Cadastramento SEBRAEtec, venho através deste, solicitar:
race constant and appropriate of the constant constant the constant for the constant that the constant is a constant that the constant is a constant that the constant is a constant to the constant
and the second state of the second se
ence a projektuja sa orakon uoha tietas era meet 150 alitea a. 250 Eura 1964 a. 120 aust
#185/59q # 120/06 H1.11 L1
the contract of the contr
at a gradual temperature of the address of the addr
Control of the contro
Atenciosamente,







ANEXO VI LISTA DE VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

EMPRESA
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
DOCUMENTAÇÃO
() Ficha de Cadastramento da empresa/instituição-Anexo II do Edital;
() Copia autenticada e atualizada do Estatuto ou Contrato Social ou Poquerimento de
Empresario com suas respectivas alterações e cuia atividade pleiteada no cadastramento
esteja expressamente prevista em seu obieto social.
() Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica (cópias autenticadas em cartório);
() Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de B
() Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; () Provas de inscrição nos cadastros estadual ou municipal de contribuintes, se houver;
() Provas de regularidade quanto a tributos e/ou contribuição junto:
a) à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
b) ao instituto Nacional do Seguro Social (INSS):
c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS/CFF):
d) ao orgao do Fisco Municipal;
e) ao órgão do Fisco Estadual, se houver inscrição.
() Documentos dos responsáveis legais:
a) Carteira de identidade (cópia autenticada em cartório); b) Comproyante de inscrição no Cadastro de Recentado (cópia autenticada em cartório);
b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (cópia autenticada em cartório).
() Atestado de capacidade técnica em cada uma da(s) subárea(s) de competência(s)
pretendida(s)- ANEXO IV do Edital.
() Protocolo dos órgãos competentes nas áreas de Propriedade Intelectual o Suctontabilidados
() Copia autenticada de documentos de registro emitidos nelo Organismo Acroditados
qualido o serviço selecionado for de auditoria para certificação pas pormas do sistema de
gestad e normas de certificação de produtos (Quando Aplicável).
() Portfólio dos serviços da empresa;
() Declaração de opção assinada, caso a pessoa jurídica candidata faça parte do Sistema de Gestão de Credenciados-SGC do SEBRAE, e opte em prestar serviços exclusivamente ao
Programa SEBRAEtec.
() Currículo dos membros da equipe da empresa candidata.
() Termo de Afastamento Temporário (Quando Anlicável)
) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e
Adolescente.
) Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação.
) Declaração de Inexistência de Participação de Dirigentes ou Empregados do SEBRAE no RN na Composição Societária da Empresa.
) Declaração de Inexistência de Parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou
dirigente do Sistema SEBRAE.
1'

08

(

SEBRAE AS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Empresa/Pessoa				
Física				
CNPJ/CPF				
Endereço				
Representante				
Legal	1 2 1 1 1 1 July 1	11111	- 4' 1."	
RG nº	(PF nº	115.15	
Cadastramento do a formalização de vigente com SEBRA Sendo assim, por empresa inativa prestando serviços Declaro, por fim, o	egulamento do Programo SEBRAEtec, especialmento com PRESTADOI AE via Sistema de Gestão do observância a norma referino Sistema de Gestão do stecnológicos perante o SE que tenho conhecimento do mediante manifestação so so do SEBRAE/RN.	sobre RA DE Cred da, au Cred BRAEt e que a	e o que dispõ SERVIÇO qu enciados – SO itorizo que o denciados - ec. a referida opç	e o item 7.3 "E vedada e esteja com contrato GC". SEBRAE/RN torne esta SGC enquanto estiver Gão poderá ser revista a
	Natal/R	N.	. de	de 2017
	Empresa (ra Nome completo do r	zão So	cial)	
		flur :=		

H



ANEXO VIII

TERMO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

Eu,		1.35	u ellal pe	representante	da	empresa
			CNPJ nº	at accomments		
	temporário		cadastro	SEBRAEtec e		RN na(s)
	October 19			— o que a qualque		nto podemos
solicitar que o	cadastro seja at	ivado.		10	le a plu	, to pouchios
Justificativa:						
	1 20 1.10 4	14 BB E	off Thursday	ar a dimension	i de	
				25.65.50	F. 1 / 11	
		- 1067				
					7/1	4 (5 - 2 - 2 -
				Natal, de		de
	Δς:	sinatura	a Representar			
	33	Jii la cal (Nome:	ite Legai		
Table M			CDE:			

26

SEBRAE ASJUR



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no	CNPJ sob o	o n°	
por meio de seu representante legal Senhor			_, portador da
Cédula de Identidade n°	64	, ex	pedida pelo
, inscrito no CPF sob o			, para fins de
prova junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequ	enas Empr	esas do Estado	o do Rio Grande
do Norte - SEBRAE/RN, e em atendimento	ao EDITA	L DE CADAST	TRAMENTO Nº
02/2017, para os efeitos e sob as penas da lei,	em especia	l no contido n	o artigo 299 do
Código Penal, DECLARO que esta instituição	não pratica	a ou aceita a	exploração de
trabalho escravo ou degradante, a exploração s	exual de me	enores e a exp	loração de mão
de obra infantil e adolescente.			
	Local,	de	de 2017.
Atenciosamente,			
Assinatura Representante	e Legal do li	icitante	



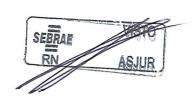




ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empres	a		incorit	CNDI M
	, sediada no (a) DASTRAMENTO № 0 tos impeditivos para a le declarar ocorrência	2/201/, sob as	, declara, para	100 D
Atenciosamente,		Local,	de	de 2017.
_	Assinatura e identific	ação do Represe	entante Legal	
		27		



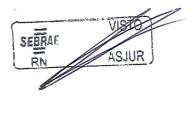


ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES OU EMPREGADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DO PROCESSO DO CADASTRAMENTO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DA CADASTRADA

A empresa	Senhor edida pelo ECLARA, sob	as penalidad	ortador da Ce , inscrito es da Lei, que n	dula de Identidade no CPF sob o a composição societái	n°
		Local,	de	de 201	.7.
Atenciosamente,					
Ass	sinatura e ide	entificação do	Representante	Legal	







ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ATÉ O TERCEIRO GRAU COM EMPREGADO E/OU DIRIGENTE SISTEMA SEBRAE

portador (a) da C lei, que os prop parentesco até entidades opera empregado ou ex vinculadas, estes	seu representante legal o(a) Sr.(a)	enalidades da lão possuem laisquer das omo de ex- cionalmente
Atenciosamente,	Local, de	de 2017.
	Assinatura e identificação do Representante Legal	

04

RN ASJUR